RESPOSTA AO RECURSO PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 18

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Afirma que não foi considerada a pontuação referente ao título de mestrado, que seu diploma foi emitido pela *Universidad Autónoma de Asunción – Master em Ciências de La Educación* e possuí validade pelo MEC, razão pela qual não há óbice ao seu conhecimento.

FUNDAMENTAÇÃO: O item 8.14, do Edital 78, de 14 de dezembro de 2023, assim dispõe: "8.14. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e, se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial".

Deste modo, considerando que o título não foi validado por instituição nacional, tampouco, acompanhado de tradução, resta indeferido o recurso.

PRESIDENTE DA COMISSÃO